



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível e derivados de petróleo (Gasolina e Óleo Diesel), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista o encerramento do contrato atual, que tem como objeto a aquisição de combustíveis, faz-se necessária a realização de uma nova contratação para abastecer a frota veículos da Câmara Municipal de Vereadores.

2.2. A presente aquisição se justifica a face à necessidade de abastecimento da frota do poder legislativo, viabilizando, dessa forma, a prestação de serviços públicos, prestados por esse órgão.

2.3. A contratação visa a aquisição de combustível gasolina comum, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Salinópolis, pelo período de 12 (doze) meses.

2.4. A aquisição de Combustíveis para a Câmara Municipal de Salinópolis, torna-se necessária para atender o abastecimento dos veículos vinculados a este poder legislativo, bem como, para o uso dos senhores edis, no desempenho de suas atividades legislativas na fiscalização de ações do executivo através de visitas in loco nos órgãos do executivo municipal, demonstrando para a população, transparência nas ações dos vereadores. Assim como, no deslocamento de servidores e vereadores em veículos oficiais para realização das atividades institucionais pertinente ao desempenho de suas funções. Justificamos, ainda a realização de novo procedimento na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, e considerando a constantes demandas da Câmara pelo fornecimento da Gasolina Comum, faz-se necessário, dar continuidade no processo de fornecimento do produto objeto pretendido.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente, designado para esta finalidade.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo.

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Gasolina Aditivada	Litro	20.000	R\$ 6,62
02	Gasolina Comum	Litro	10.000	R\$ 6,57
03	Óleo Diesel S10	Litro	20.000	R\$ 6,55
TOTAL				R\$ 329.100,00

4.3. As quantidades foram estimadas e estão de acordo com que este órgão pretende utilizar por um período de 12 (doze) meses, conforme requisição expedida pela Câmara Municipal, para que os serviços que utilizam de combustível não fiquem prejudicados com a falta do produto.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O PAGAMENTO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões Federal Conjunta Negativa de Débitos, Estadual (Tributaria e Não Tributaria), Municipal, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

5.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento;

5.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

5.5. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

5.6. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado;

1.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas;

5.8. Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.

6 – PRAZO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

6.1. O Fornecimento do produto será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) A qualidade do fornecimento de Combustível e derivados de petróleo (Gasolina e Óleo Diesel) deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- c) A contratada em hipótese alguma poderá bloquear o fornecimento salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- i) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- j) Cumprir os serviços conforme disposições do presente;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara de Salinópolis ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço acordado no presente Contrato;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- n) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento.
- o) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

- p) Atender as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- q) Prestar o Serviço de acordo com o objeto;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.
- e) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 8.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.
- 8.3. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP.
- 8.4. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

Salinópolis/PA, março de 2024.

Aldo Corrêa de Sousa
Auxiliar Administrativo